



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 39 DE 2018

Dispõe sobre o reajuste do valor da gratificação pela efetiva participação em órgão de deliberação coletiva, aos integrantes da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, para o exercício das funções estabelecidas no art. 6º., inciso XVI da Lei Federal nº.8666/93 e suas alterações (Atividades como membro titular da Comissão Permanente de Licitação e Pregão) instituída pela Lei Complementar nº.198 de 22 de fevereiro de 2013 e dá outras providências.

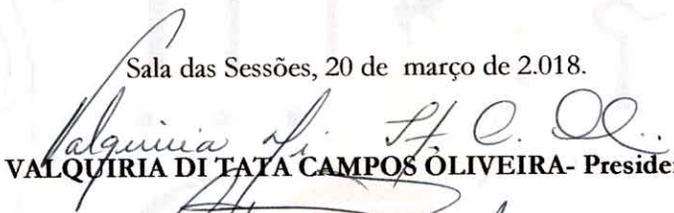
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei Complementar:

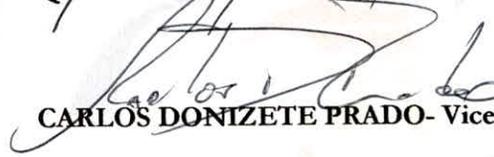
Artigo 1º.- O valor da gratificação de R\$ 260,29 (duzentos e sessenta reais e vinte e nove centavos), previsto no artigo 5º.e artigo 6º. da Lei Complementar nº. 198 de 22 de fevereiro de 2013( reajustado pela Lei Complementar nº. 227 de 2014 ;pela Lei Complementar nº.246 de 2015 ; pela Lei Complementar nº. 256 de 2016 e pela Lei Complementar nº.260 de 2017 ), fica reajustado em 4,00% ( quatro por cento).

Artigo 2º - As despesas com a presente, correrão por conta de dotação orçamentária prevista, suplementadas, se necessário.

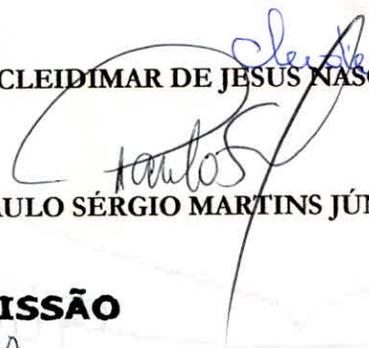
Artigo 3º. - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Sala das Sessões, 20 de março de 2018.

  
VALQUIRIA DI TATA CAMPOS OLIVEIRA- Presidente

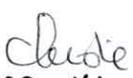
  
CARLOS DONIZETE PRADO- Vice-Presidente

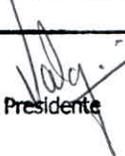
  
MARIA CLEIDIMAR DE JESUS NASCIMENTO - 1ª. Secretária

  
PAULO SÉRGIO MARTINS JÚNIOR- 2º. Secretário

### DESPACHO PARA COMISSÃO

10ª SESSÃO ORDINÁRIA  
Em 02 de ABRIL de 2018

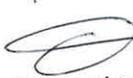
  
1ª Secretário

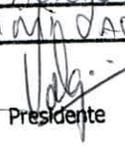
  
Presidente

  
2º Secretário

### APROVADO

11ª SESSÃO ORDINÁRIA  
Em 09 de ABRIL de 2018  
POR UNANIMIDADE

  
1ª Secretário

  
Presidente

  
2º Secretário



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000

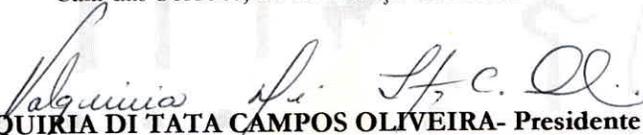
## JUSTIFICATIVA

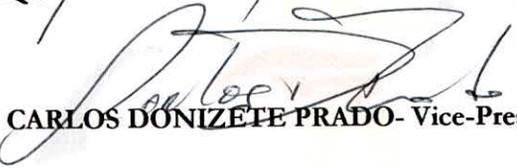
A Lei Complementar nº.198 de 22 de fevereiro de 2013, dispõe no artigo 9º, que o valor da gratificação será reajustado na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral anual, dos servidores do Poder Legislativo.

O índice de reajuste é de 4,00%( quatro por cento) , o mesmo proposto pelo Prefeito , a título de revisão geral anual dos servidores.

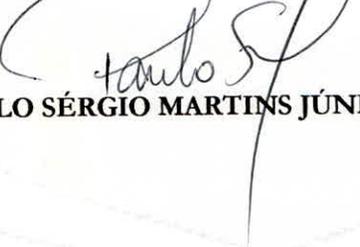
Por fim, esclarecemos que a Edilidade possui verba orçamentária,assim solicitamos o apoio dos nobres pares, para que seja aprovado por esta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 20 de março de 2018.

  
VALQUIRIA DI TATA CAMPOS OLIVEIRA- Presidente

  
CARLOS DONIZETE PRADO- Vice-Presidente

  
MARIA CLEIDIMAR DE JESUS NASCIMENTO - 1ª. Secretária

  
PAULO SÉRGIO MARTINS JÚNIOR- 2º. Secretário



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiba.sp.gov.br

## LEI COMPLEMENTAR Nº 198 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.013.

*“Dispõe sobre a concessão de gratificação aos membros da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra - SP.”*

**MARA LÚCIA FERREIRA DE MELO**, Prefeita Municipal de Araçoiaba da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** - Fica instituída gratificação pela efetiva participação em órgão de deliberação coletiva, aos integrantes da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, para o exercício das funções estabelecidas no art. 6º, inciso XVI da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações (atividades como membro titular da Comissão Permanente de Licitação e Pregão).

§ 1º. Considera-se para efeitos de recebimento da Gratificação de que trata o caput deste artigo, as atividades a seguir identificadas:

I - atividade de Pregão e equipe de apoio;



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

II – membros titulares da Comissão Permanente de Licitação.

§ 2º. Os membros titulares das comissões de que trata o caput desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, funções e empregos.

**Artigo 2º** - Para fins desta lei, entende-se Comissão Permanente de Licitação, o grupo de servidores encarregados de, por um período de 12 meses, receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos à realização de processos de licitação, nas modalidades previstas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações e dos processos de dispensa de licitação, quando houver.

**Artigo 3º** - A Comissão Permanente de Licitação será instituída mediante Portaria, pela (o) Presidente da Câmara Municipal, que indicará o nome do presidente, dos 02 (dois) membros e 01 (um) suplente, devendo ser, obrigatoriamente, publicadas no átrio da Câmara Municipal ou em jornal de circulação local.

**Parágrafo único** – Os membros titulares serão em número de 03 (três), dos quais, pelo menos 02 (dois) deverão ser servidores detentores de cargo provimento efetivo pertencente ao Quadro de Pessoal do Poder Legislativo.

**Artigo 4º** - Para fins desta lei, entende-se pregoeiro o servidor, designado dentre o quadro de pessoal, detentores de cargo de provimento efetivo, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor dos pregões públicos, conforme determina o inciso IV do art. 3.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002. O pregoeiro e equipe de apoio será instituída mediante Portaria.



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

**Parágrafo único** – Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão em número de 02 (dois) integrantes e 01 (um) suplente.

**Artigo 5º** - Os integrantes da Comissão Permanente de Licitação, receberão a gratificação, no valor R\$ 200,00 (duzentos reais).

§ 1º O pagamento da gratificação será realizada em parcela única, sendo devido somente ao mês em que houver processo licitatório até o seu término.

**Parágrafo único** - A gratificação prevista neste artigo não será devida aos servidores investidos em cargos em comissão e em funções de confiança e que venham a ser membro da Comissão Permanente de Licitação.

**Artigo 6º** – O (a) pregoeiro (a) e a equipe de apoio, receberão a gratificação, no valor R\$ 200,00 (duzentos reais).

§ 1º O pagamento da gratificação será realizada em parcela única, sendo devido somente ao mês em que houver pregão até o seu término.

**Parágrafo único** – A gratificação prevista neste artigo não será devida aos servidores investidos em cargos em comissão e em funções de confiança e que venham a ser pregoeiro ou membro da equipe de apoio.

**Artigo 7º** - O servidor nomeado como suplente nas comissões de que trata esta lei, quando designado para substituir membro titular, fará jus à gratificação na seguinte proporção:

I – substituição igual ou superior a 24 (vinte e quatro) dias, o valor será pago integralmente.



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
[www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br)

II – substituição de 18 (dezoito) a 23 (vinte e três) dias, 70% (setenta por cento) do valor da gratificação mensal do titular;

III – substituição de 10 (dez) a 17 (dezesete) dias, 50% (cinquenta por cento) do valor da gratificação mensal do titular;

IV – substituição de 01 (um) a 09 (nove) dias, 25% (vinte e cinco por cento) do valor da gratificação mensal do titular;

**Artigo 8º** - A gratificação ora instituída é de natureza transitória, sendo devida somente enquanto os servidores estiverem desenvolvendo as atividades inerentes à Comissão e atividade de pregoeiro e equipe de apoio, não se incorporando ao vencimento em hipótese alguma.

**Artigo 9º** - O valor da gratificação será reajustado na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral anual, dos servidores do Poder Legislativo.

**Artigo 10º** - A Gratificação será paga quando o membro estiver em efetivo exercício do mandato de Pregoeiro, Equipe de Apoio, Presidente e Membro da Comissão de Licitações, não sendo devida quando estiver afastado por motivo de licença, férias ou qualquer outro previsto na legislação.

**Artigo 11º** - O servidor poderá fazer parte de mais de uma comissão (tanto da de licitação, como do pregão), porém fica vedado o pagamento em duplicidade quando estiver em andamento o processo licitatório e o pregão, devendo optar por apenas uma gratificação.



# **PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaaba.sp.gov.br

**Artigo 12º** - O servidor apenado com qualquer sanção administrativa fica impedido de participar de qualquer comissão.

**Artigo 13º** - Compete ao Pregoeiro e ao presidente da Comissão de Licitações, informar mensalmente ao Secretário Geral Legislativo até o dia 15 (quinze) de cada mês, a participação efetiva dos respectivos servidores, com vistas à atribuição do valor da gratificação que deverá ser consignado na respectiva folha de pagamento.

**Artigo 14º** - As despesas com o presente correrão por conta de dotação orçamentária prevista, suplementadas se necessário.

**Artigo 15º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2.013.

Araçoiaba da Serra, 22 de Janeiro de 2013.

**MARA LÚCIA FERREIRA DE MELO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**Registrado em Livro próprio e publicado por afixação na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 22 de Janeiro de 2.013.**



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: [contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

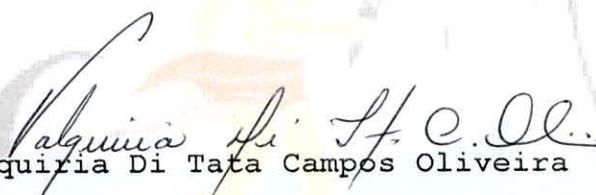
CEP: 18190-000

## DECLARAÇÃO

Declaro nos moldes do artigo 16, inciso II da Lei 101/2000, para os devidos fins que o projeto de lei que trata de reajuste das gratificações de licitação e Controle Interno dos servidores públicos municipais, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Araçoiaba da Serra, 15 de março de 2018

  
Valquíria Di Tata Campos Oliveira  
Presidente C.M.A.S.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA =**Rua Prof Toledo, nº 668 - Bº Centro -  
Tel. (15) 32811613

CEP 18.190-000 - Araçoiaba da Serra - Estado de São Paulo

**DEMONSTRATIVO DE IMPACTO DA DESPESA COM PESSOAL - Art. 16 inc. I Lei 101/2000**

Ref.: Previsão de Impacto de Desp C/ Pessoal Administrativo 2018. Índice Estabelecido pelo Executivo= 4 % .

Ref. RCL previsto nas peças orçamentarias 2018 e 2019 aplicado índice 4,50% .

Descrição	Gratificação	Reajuste	Aumento	Enc.FGTS/INSS	Total	Vlr reajustado
Reajuste Comissão Licitação	<b>260,29</b>	4,00%	10,41	3,23	13,64	270,70
Gratificação Controle Interno	<b>243,77</b>	4,00%	9,75	3,02	12,77	253,52
Reajuste Comissão Licitação 03 Servidores Exercício 2018			406,05	125,88	450,09	
Reajuste Gratificação Controle Interno 01 Servidor Exercício 2018			126,76	39,30	140,51	

**Demonstrativo da Receita Corrente Líquida e Despesa com Pessoal**

Receita Corrente Líquida	Ex Ant	ORÇADO/2018	INDICE/2018	2019	2020
	88.020.147,06	89.094.263,00	89.094.263,00	93.103.504,84	97.293.162,55

<b>Folha de Pagto Pessoal Administrativo</b>	597.202,60	660.000,00	621.623,51	649.596,57	678.828,42
O.Patronais - FGTS/INSS-Funcionarios	159.662,00	190.000,00	166.213,65	173.693,27	181.509,46
<b>Folha de Pagto de Subsidios Vereadores</b>	550.847,32	560.000,00	560.000,00	560.000,00	560.000,00
O.Patronais - INSS	126.694,88	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00
<b>Sub Total</b>	1.434.406,80	1.540.000,00	1.477.837,16	1.513.289,84	1.550.337,88
				-	-
				-	-
<b>Total Geral</b>	1.434.406,80	1.540.000,00	1.477.837,16	1.513.289,84	1.550.337,88
<b>% s/ RCL</b>	1,63	1,73	1,66	1,63	1,59

**Estimativa de aumento C/ Reajuste Salario Pessoal Administrativo e Subsidios Vereadores**

	ORÇADO/2016	INDICE/2018	2019	2020
AUMENTO FOLHA SALARIO SERVIDORES	62.797,40	24.420,91	27.973,06	29.231,85
Obrigações Patronais - INSS/FGTS SERVIDORES	30.338,00	6.551,65	7.479,61	7.816,20
AUMENTO FOLHA SUBSIDIO VEREADORES	9.152,68	9.152,68	-	-
Obrigações Patronais - INSS VEREADORES	3.305,12	3.305,12	-	-
<b>Total Geral.</b>	<b>105.593,20</b>	<b>43.430,36</b>	<b>35.452,67</b>	<b>37.048,04</b>

**Estimativa de Impacto s/ Orçamento da CM (§1º, ART. 29-A CF)**

EXERCICIO	2017	ORÇADO/2017	INDICE/2017	2018	2019
Orçamento da CM	2.049.000,00	2.049.000,00	2.049.000,00	2.141.205,00	2.237.559,23
Limite de Gastos c/ Pessoal 70% do orçamento=319011	1.434.300,00	1.434.300,00	1.434.300,00	1.498.843,50	1.566.291,46
Gasto ref. Ex. 2017 e previsão demais exercicios	1.148.049,92	1.220.000,00	1.181.623,51	1.209.596,57	1.238.828,42
Diferença limite 70% com a previsão	286.250,08	214.300,00	252.676,49	289.246,93	327.463,04
<b>Impacto s/ o Orçamento da CM</b>	<b>56,03</b>	<b>59,54</b>	<b>57,67</b>	<b>56,49</b>	<b>55,37</b>
<b>AUMENTO EM % FOLHA CM</b>	<b>100,00</b>	<b>107,36</b>	<b>103,03</b>	<b>102,40</b>	<b>102,45</b>

João Batista Leite Neto

Contador

CRC ISP269854/0-7

Araçoiaba da Serra, 15 de março de 2018.